



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5687, 10 de dezembro de 2024.

EMENTA: DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado horário especial para funcionamento nas repartições públicas no dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), das 7:00h às 13:00h.

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Art. 3º. Excluem-se das medidas previstas neste decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde através do Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; bem como a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos, através da Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério da Secretaria Municipal a dispensa dos mesmos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 10 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***.***. Data:
10/12/2024 12:39:12

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/12/2024.

Data de Publicação

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10 136.***.***. Data:
MUNICIPIO DE MARILANDIA

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 10 / 12 / 2024

EM, 10 / 12 / 2024

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo